

| DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO | | Nº: 0001/2024 | |
|---|---|------------------|-------------------------|
| Número processo: | 2024.09.13-0001 | Vigência: | 13/09/2024 - 13/09/2027 |
| Atividade: | 25 - INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA / PAISAGÍSTICA 25.07 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, GINÁSIO POLIESPORTIVO, ARENINHAS E CAMPO DE FUTEBOL | | |
| Especificação: | IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA MADRE PAULINA | | |

| INFORMAÇÕES DO REQUERENTE | |
|------------------------------------|--|
| Requerente: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE |
| CNPJ/CPF: | 07.443.708/0001-66 |
| Contato: | () . - |
| Endereço do empreendimento: | PRAÇA MADRE PAULINA, SN - EXPEDITO DIÓGENES - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-CE |

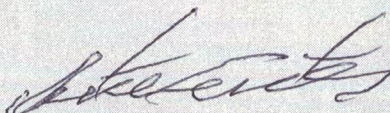
Considerando: i. Que a Resolução COEMA nº 02, de 2019, dispõe sobre os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental no Estado do Ceará; ii. Que as atividades de infraestruturas urbanísticas e paisagísticas (código 25.00) referem-se obras de infraestrutura urbana de impacto ambiental pontual e restrito ao período de execução; iii. Que conforme os critérios estabelecidos pela Resolução COEMA nº 02/2019, a referida atividade não se enquadra nas categorias que exigem Licença de Operação (LO), sendo seu impacto ambiental restrito ao período de instalação e devidamente gerenciado pelas condicionantes da Licença de Instalação (LI);

Declaro: que a atividade descrita, após análise do projeto, não está sujeita ao licenciamento ambiental de operação, não está inserida em Área de Preservação Permanente (APP) e não gera impacto relevante ao meio ambiente, mas estará sujeita ao monitoramento e fiscalização da SEDRAMA.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Caso haja qualquer alteração na atividade que implique em mudança no projeto, o interessado fica obrigado a comunicar à SEDRAMA.
- ✓ A dispensa de licenciamento ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's.
- ✓ A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável pela atividade, de atender às normas de uso e ocupação do solo do município.
- ✓ A dispensa de licenciamento ambiental não se aplica às atividades de impacto regional, conforme Resolução COEMA N° 07 de 2019.
- ✓ Esta dispensa não exime o Requerente de zelar pela conservação do solo, da água e do ar, adotando práticas que possam minimizar os impactos ambientais advindos das atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
- ✓ Esta dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal.
- ✓ Fica o Requerente responsável por todas as informações prestadas à SEDRAMA, podendo responder legalmente por elas.

Jaguaribe/CE, 13 de Setembro de 2024.



Antônio Carlos de Freitas

Secretário de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente

Antônio Carlos de Freitas
Sec. de Desenvolvimento Rural,
Agricultura e Meio Ambiente
Portaria 151/2024 - CEP: 051 713.293-34



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

CNPJ: 07.443.708/0001-66

www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=349

aAmbiental

